



APROVADO
PRESIDENTE
Sala das Sessões, 22/01/1991

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 77, DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES CEMAT PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A COMUNIDADE DE PINGADOR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com as Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT para execução da obra de distribuição de energia elétrica para a Comunidade de Pingador, neste município.

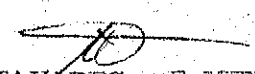
Artigo 2.º - Caberá ao município arcar com despesas no valor referente a 50% (cincoenta por cento) da obra, ou seja 17.857,77 R\$; a ser pago em 10 (dez) parcelas.

Artigo 3.º - Para dar cumprimento do artigo anterior, será utilizado parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, vinculadas no banco, através de autorização do Chefe do Poder Executivo, por procuração.

Artigo 4.º - Para cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, com indicação de recursos, crédito adicional especial, até o montante necessário à cobertura das despesas com a obra.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 22 de janeiro de 1991.


JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal